PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05721/06

Autor: AQUINO NETO
Data: 17/04/2006
Classif.: OUTROS
Ementa:

Proíbe às empresas públicas e privadas exigirem dos candidatos que estiverem prestando concurso ou disputando uma vaga para trabalho a comprovação do nada consta S.P.C. e SERASA e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido às empresas públicas e privadas exigirem dos candidatos que estiverem prestando concurso ou estiverem disputando vaga para trabalho a comprovação do nada consta S.P.C. e SERASA.

Art. 2º - A exigência será caracterizada como ato discriminatório.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará inquérito administrativo no caso de empresas públicas e das empresas privadas, caso se caracterize o objeto desta Lei, dará causa a cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2006.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20/04/2006